

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

DADOS GERAIS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE ORÇAMENTAÇÃO VIA INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2.TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE**

3. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 18/ 07/2023 às 09:00h. (horário local).

4.COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: **Luciano Marcos Souza de Andrade** | E-mail: cplprimavera0819@gmail.com

Fone: (81) 3562-1126 Ramal 209 | Fax: (81) 3562-1709

Endereço: sala de licitação do Centro Administrativo, Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro – Primavera - PE.

Prefeita: **Dayse Juliana dos Santos**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde: **Marta Andrea Lima Fidelix**
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social: **Sheila Cirleide Pereira de Lima**
Coordenador de Transportes: **Wilson Cristiano Ferreira**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, junto ao Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS através do Pregoeiro Público, **Luciano Marcos Souza de Andrade**, designado pela Portaria nº **190 de 10.10.2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 013/2007, de 04.06.2007, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Primavera, localizado a Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera, credenciado na função de Pregoeiro.

2. OBJETO

- 2.1 **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE ORÇAMENTAÇÃO VIA INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Secretaria de Administração

UNIDADE: Secretaria de Administração

FUNCIONAL: 04.122.0021.2176.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

ORGÃO: Secretaria de Educação

UNIDADE: FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento do Magistério

FUNCIONAL: 12.361.0122.2128.0000

PROGRAMA: Transporte Escolar

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento do Magistério

FUNCIONAL: 12.361.0120.2022.0000

PROGRAMA: Gestão Educacional – Ens. Fundamental e Infantil

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 12.361.0120.2085.0000

PROGRAMA: Gestão Educacional – Ens. Fundamental e Infantil

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Infraestrutura

FUNCIONAL: 15.452.0021.2178.0000

PROGRAMA: Administração Geral

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Agricultura

FUNCIONAL: 20.122.0200.2173.0000

PROGRAMA: Gestão de Agricultura no Município

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000

PROGRAMA: Gestão Administrativa do FMS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0100.2150.0000

PROGRAMA: Manutenção das Atividades do SAMU.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000

PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Unidade Hospitalar

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0109.2042.0000

PROGRAMA: Manutenção das Atividades do PSF

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

- 3.2. Para eventuais aquisições e serviços que venham a ocorrer no exercício 2024, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2 Para o LOTE 01, (Cota Exclusiva) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Primavera;
 - c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - f) que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, Declaração de Fatos Impeditivos modelo constante do Anexo IX do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V e VI, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP**
- ☐ **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023**
- **DATA DA ABERTURA: ____/____/2023**
- **HORA: 09:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP**
- ☐ **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023**
- **DATA DA ABERTURA: ____/____/2023**
- **HORA: 09:00 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas, lances e renegociação de preços;**

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente- representante ou do outorgante**, conforme o caso;

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas com descontos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto ofertado;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos, todas em relação ao lance anterior ofertado pelo próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;

6.3.2.1 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da melhor proposta;

- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores percentuais distintos e crescentes;
- 6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de menor desconto por lote, e os demais, em ordem crescente de valor;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto ofertado por lote e o correspondente valor estimado para a contratação;
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7 DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos em conformidade com o Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens** constantes no formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial constante no Anexo V (Cota Exclusiva) e Anexo VI (Cota Principal), e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do Anexo I deste edital, as seguintes indicações:
- a) **O percentual de desconto ofertado, de cada item e subitem da planilha descrita no Anexo I, prevalecendo, em caso de divergência entre o valor escrito em algarismos e por extenso, exclusivamente, o valor escrito por extenso;**

- b) **Maior desconto Ofertado**, em algarismos arábicos e por extenso. Havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- c) A Cota exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais referente ao **LOTE 01**, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo V**);
- d) A proposta deverá explicitar que o **Maior desconto Ofertado**, contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- e) O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;
- f) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

8. DO PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para COTA PRINCIPAL e EXCLUSIVA;
- 8.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR DESCONTO OFERTADO POR LOTE. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V – Cota Exclusiva) e (Anexo VI – Cota Principal) deste Edital, sob pena de desclassificação**;
- 8.3 **Será desclassificada**, por lote, a proposta que deixar de cotar algum item do correspondente lote, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou que cotar algum item em desacordo com as especificações e quantidades estabelecidas no referido Termo de Referência;
- 8.4 A proposta deverá explicitar que o desconto proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- 8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexecutáveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- 8.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior por Lote, desde que maior desconto ofertado por lote não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.7 Para a Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento);
- 8.8 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com o desconto superior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo DESCONTO de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.10 DO LOTE EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP**
- 8.10.1 Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, fica reservado Lotes destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
- 8.11 **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo anexo VIII, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC**, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital;
- 8.12 Se o licitante da oferta de Maior desconto ofertado por Lote desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.13 O pregoeiro poderá renegociar com a licitante remanescente, havendo a hipótese prevista no subitem anterior, objetivando a obtenção de um maior desconto por lote, desde que na presença de terceiros;
- 8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto por Lote, observado o prazo de recurso.
- 8.15 As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitem 9.2, “ b, c, d” e “e”, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado,

mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

- 8.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.15, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 Relativos à Habilitação Jurídica

9.1.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- g) Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidão;
- h) As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 9.2 deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

9.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento e execuções dos serviços, objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;
- a.1) *Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante**;*
- a.2) *Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);*
- b) Declaração que não emprega de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo VII;

9.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

a.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.1.1) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

a.1.2) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

a.1.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

a.1.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).

a.2) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.5 - Documentos Complementares:

- a) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;
- b) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do **Anexo IX**;
- c) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, conforme modelo constante do **Anexo X**;
- d) Apresentar os Dados Cadatrais, conforme modelo constante do **Anexo III**;

- 9.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.7 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;
- 9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05, o que não dispensa a apresentação do documento por parte dos licitantes.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

- 10.3 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;
- 10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMP, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas - Setor de Protocolo;
- 10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aos proponentes//adjudicatários que ensejarem o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocados, para o fornecimento de peças objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ata de registro de preços;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

- 11.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 11.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 11.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após homologado o resultado desta licitação, a PMP convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho;
- 12.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 12.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à PMP, o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 12.4 É facultado à PMP, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital;
- 12.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração e Planejamento da PMP), nos termos da legislação vigente;
- 12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a PMP, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 12.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram

do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

- 12.8 Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere o subitem 12.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 12.9 Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis;
- 12.10 Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 12.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 11 deste Edital;
- 12.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da PMP;
- 12.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da PMP, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Primavera, aonde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA PMP

Vide Cláusula Nona da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

16. REAJUSTAMENTO

Vide Cláusula Sétima da Minuta do Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeita – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.5 O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das **08:00h às 12:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3562-1126 /3562-1709 – Ramal 209;
- 17.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 17.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, respeitado o DESCONTO previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera – www.diariomunicipal.com.br/amupe e pelo site da Prefeitura <https://primavera.pe.gov.br/> - conforme Decreto Municipal Nº167, de 24 de março de 2017;
- 17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 17.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante preenchimento de protocolo de entrega do Edital e entrega de CD/RW ou DVD RW para gravação dos arquivo;
- 17.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, via fax ou e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 17.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Primavera;
- 17.15 Integram o presente Edital:
- 17.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;
 - 17.15.2 - Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 17.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;
 - 17.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
 - 17.15.5 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Exclusiva);
 - 17.15.6 - Anexo VI - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Principal);
 - 17.15.7 - Anexo VII - Declaração que não Emprega ;
 - 17.15.8 - Anexo VIII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

- 17.15.9 – Anexo IX – Declaração Inexistente de Fatos Superveniente;
- 17.15.10 - Anexo X – Declaração Negativa de Vínculo Empregaticio;
- 17.15.11 - Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.15.12 - Anexo XII – Minuta do Contrato.

Primavera, 30 de junho de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

MARTA ANDREA LIMA FIDELIX
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Primavera PE.

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I – PREGÃO Nº 04/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

=====

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

=====

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE ORÇAMENTAÇÃO VIA INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O Município de **Primavera - PE**, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para despesas da frota de veículos mediante a aquisição de peças e serviços.
- 2.2.** A contratação da empresa especializada, possibilita à Administração Pública efetuar as aquisições das peças e dos serviços automotiva com maior qualidade e economicidade.
- 2.3.** Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse objeto acima descrito.
- 2.4.** Por tratar-se de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de Pregão e de forma presencial.

3. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS E DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A(s) empresa(s) vencedora do(s) lote(s) de aquisição de peças e dos serviços, deverá(m) fornecer conforme descrição, marca/modelo e valor correspondente a planilha apresentada no certame;
- 3.2.** Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

4. PLANILHAS VALORES ESTIMADOS E DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS

- 4.1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:** Conforme planilhas detalhadas dos lotes abaixo:

LOTE/ITEM	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS NO FORMATO HOMEM/HORA, BEM COMO O DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DE CONCESSIONÁRIAS DAS RESPECTIVAS MARCAS DE AUTOPEÇAS.
------------------	---

LOTE 1 – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/ Estimativa Com o desconto de 6,75%	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
1	150	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nas MOTOCICLETAS OFICIAIS compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	R\$ 90,92	R\$ 13.638,00	6,75%
2	1	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 41.962,50	R\$ 41.962,50	
Obs: no item 2 subtrai o valor unit. estimado pela Qtd/%					R\$ 55.600,50	
VALOR TOTAL R\$					R\$ 55.600,50	

LOTE 2 – VEICULOS LINHA LEVES TIPO PASSEIO:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/ Estimativa Com o desconto de 6,75%	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA LEVE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	R\$ 145,70	R\$ 43.710,00	6,75%
2	1	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 326.375,00	R\$ 326.375,00	
Obs: no item 2 subtrai o valor unit. estimado pela Qtd/%					R\$ 370.085,00	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 370.085,00	

LOTE 3 – VEÍCULOS LINHA MÉDIOS TIPO PICAPES E VANS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/ Estimativa Com o desconto de 6,75%	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
1	180	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA MÉDIO que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	R\$ 186,50	R\$ 33.570,00	6,75%
2	1	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 326.375,00	R\$ 326.375,00	
Obs: no item 2 subtrai o valor unit. estimado pela Qtd/%					VALOR TOTAL DO LOTE R\$	
					R\$ 359.945,00	

LOTE 4 – VEÍCULOS DE LINHA GRANDE PORTE TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/ Estimativa Com o desconto de 6,75%	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA GRANDE PORTE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	R\$ 236,62	R\$ 70.986,00	6,75%
2	1	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 419.625,00	R\$ 419.625,00	
Obs: no item 2 subtrai o valor unit. estimado pela Qtd/%					VALOR TOTAL DO LOTE R\$	
					R\$ 490.611,00	

LOTE 5 – VEÍCULOS FORA DE ESTRADA PORTE TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/ Estimativa Com o desconto de 6,75%	VALOR TOTAL	PERCENTALMINIMO DE DESCONTO
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA GRANDE PORTE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	R\$ 341,53	R\$ 102.459,00	6,75%
2	1	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 419.625,00	R\$ 419.625,00	
• Obs: no item 2 subtrai o valor unit. estimado pela Qtd/% VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 522.084,00	

5 - DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS E OS PERCENTUAIS MINIMO DE DESCONTO:

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI:** R\$ 55.600,50 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos reais e cinquenta centavos);
- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA OS LOTES DAS COTAS PRINCIPAIS**
 - LOTE 02** - R\$ 370.085,00 (Trezentos e setenta mil e oitenta e cinco reais);
 - LOTE 03** - R\$ 359.945,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais);
 - LOTE 04** - R\$ 490.611,00 (Quatrocentos e noventa mil, seiscentos e onze reais);
 - LOTE 05** - R\$ 522.084,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e oitenta e quatro reais).

Obs: em todos os valores Unitários Estimados dos lotes acima descritos estão aplicados o desconto com o percentual de 6,75%.

- **O PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO ADMITIDO SERÁ DE 6,75% (Seis vírgula setenta e cinco por cento) EM TODOS OS LOTES.**

6 – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

7 - Da Justificativa da Relação entre a Demanda e a Quantidade:

7.1 – A proposta de formalização de contrato administrativo para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender a demanda da frota oficial da Prefeitura Municipal de Primavera - PE.

8 - DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação.

8.1.1 – O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à Contratante encontra-se abaixo, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

8.1.2 – Planilha, modelos e placas dos veículos:

8.1.2.1- PLACAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PRIMAVERA – PE

VEÍCULOS DA PMP (ADMINISTRAÇÃO)		
Nº	TIPO DE VEÍCULO	PLACA
01	Ônix	PCX-8070
02	Montana	PCX-7980
03	Caçamba 2729 MB	OYY-5395
04	Caçamba 1317 FORD	PFC-8227
05	Moto Lander	KGV-7117
06	Moto Bros	PCF-3863
07	Retro escavadeira CAT 416E	-----
08	Retro escavadeira JCB 3C PLUS	-----
09	Patrô CASE 845B	-----

VEÍCULOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
Nº	TIPO DE VEÍCULO	PLACA
01	Ônibus VW	KHN-8921
02	Ônibus VW	KLH-0016
03	Ônibus VW	PCG-0465
04	Ônibus VW	PCC-1386
05	Ônibus MB 1519	OYV-4391
06	Ônibus volare	RZS-2B17
07	Ônibus iveco	QYN-3E04
08	Ônibus volare	KGX-2480
09	Fiat strada	PCG-8993

VEÍCULOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)		
Nº	TIPO DE VEÍCULO	PLACA
01	Citroem aircross	PDB-7968

VEÍCULOS DA SEC. DE SAÚDE (FMS)		
Nº	TIPO DE VEÍCULO	PLACA
01	Ambulância dobro	QYO-6F14
02	Ambulância fiorino	QYO-6F54
03	Ambulância Samú	QYG-7T52
04	Ambulância strada	PCL-9940
05	Toro	PCQ-9238
06	L200	QYB-0596
07	Doblo TFD	PCY-5733
08	Ônibus WV TFD	PEF-8933
09	Moto pop	PDG-8942

9 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

9.1 – O serviço de manutenção veicular inclui:

9.1.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos. A empresa contratada deverá possuir no seu quadro permanente de funcionários, os seguintes profissionais: supervisor (preposto), Funileiro, Montador, Polidor, Lavador de veículos, Preparador de veículos, Pintor, Mecânicos, Encarregado de Funilaria, Atendente, Consultor de Vendas e Assistente Administrativo.

9.1.2 – Fornecimento de peças originais, genuínas ou similares e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

9.2 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações deles, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

9.3 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da finalização da etapa de lances, por serem ferramentas essenciais fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

9.3.1 – Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

9.3.2 – Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos, Genuínos ou similares emitida pelos fabricantes dos veículos.

9.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4(quatro)horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

- 9.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Coordenador dos Transportes.
- 9.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Coordenador dos Transportes.
- 9.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Coordenador dos Transportes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 9.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Primavera em futuras manutenções.
- 9.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 9.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 07:30h às 17:30h nos dias úteis, e de 07:30h às 11:45h, aos sábados.
- 9.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 9.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

9.12 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- 9.12.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.
- 9.12.2 – A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Coordenador dos Transportes com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:
- 9.12.2.1 – Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- 9.12.3 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- 9.12.3.1 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- 9.12.3.2 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

- 9.12.4 – As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o DESCONTO de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 9.12.5 – No caso de fornecimento peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.
- 9.12.6 – A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- 9.12.6.1 – O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- 9.12.6.2 – No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

9.13 – Das especificações dos serviços de geometria:

- 9.13.1 – A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- 9.13.2 – A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

9.14 – Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

- 9.14.1 – A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 9.14.2 – A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

9.15 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- 9.15.1 – Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

9.16 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

- 9.16.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

9.17 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- 9.17.1 – Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

9.18 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- 9.18.1 – Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

9.19 – Das especificações dos serviços de revisão de motor:

9.19.1 – Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

9.20 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

9.20.1 – Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

9.21 – Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

9.22 – Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

9.23 – Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

9.25 – O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo Maior Desconto Ofertado à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

9.26 - Designar supervisor (preposto) para representar a CONTRATADA na execução do contrato, mantendo o representante legal com plenos poderes para representá-la, em qualquer caso, para fornecer relatórios dos serviços executados, acompanhar a programação da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como acompanhar o intervalo da manutenção dos veículos.

10 – DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

10.1 – A Contratada deverá possuir, para a perfeita execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

10.1.1 – Mecânica/Elétrica;

10.1.1.1 - Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

10.1.1.2 - Multímetro;

10.1.1.3 - Lavadora de peças;

10.1.1.4 - Macaco para motor;

10.1.1.5 - Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

10.1.1.6 - Medidor de compressão de cilindros;

10.1.1.7 - Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

10.1.1.8 - Elevador de veículos (Mínimo 6);

10.1.1.9 - Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores, e;

10.1.1.10 – Recicladora de Ar-Condicionado Automotivo.

10.1.2 – Funilaria

10.1.2.1 - Rebitador;

10.1.2.2 - Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

10.1.2.3 - Ventosas para manuseio de vidros; e,

10.1.2.4 - Máquina e/ou equipamento para soldagem.

10.1.3 – Pintura

10.1.3.1 - Cabine de pintura e estufa de secagem;

- 10.1.3.2 - Pistola; e,
- 10.1.3.3 – Compressor.

10.1.4 – Gerais

- 10.1.4.1 - Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da Prefeitura Municipal de Primavera- PE;
- 10.1.4.2 - Iluminação adequada;
- 10.1.4.3 - Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- 10.1.4.4 - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

11 – DOS RELATÓRIOS

- 11.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
 - 11.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
 - 11.1.2 - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
 - 11.1.3 - Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.
 - 11.1.4 - Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular;
 - 11.1.5 - A (s) empresa (s) vencedora (s) da disputa, deverá, sob pena de desclassificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser declarada(s) vencedora (s), entregar as tabelas de preços de peças, bem como as tabelas de intervalos padrão de mão de obra ao setor responsável para que seja feita a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
 - 11.1.6 - Outras informações de interesse da Contratante.

12 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.
 - 12.1.1 – A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e execução dos serviços deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.
 - 12.1.2 – A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

12.1.3 – A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

13.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

- 13.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
- 13.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.
- 13.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 13.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

13.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

- 13.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Primavera - PE.
- 13.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Primavera.

13.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

- 13.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Item 21 deste Termo de Referência.
- 13.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.
- 14.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- 14.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 14.4 - Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - 14.4.1 - Originais, genuínos, ou similares, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
 - 14.4.2 – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

- 14.4.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- 14.5 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 14.6 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- 14.7 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.
- 14.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 14.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.
- 14.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 14.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.
- 14.12 - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 14.13 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 14.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 14.15 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 14.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.
- 14.17 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.
- 14.18 - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.
- 14.19 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 14.20 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 14.21 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de

materiais empregados.

- 14.22 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 14.23 - Executar os serviços no prazo determinado.
- 14.24 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Primavera – PE, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- 14.25 - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.
- 14.26 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 15.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.3 - Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.
- 15.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 15.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- 15.6 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 15.7 - Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 – Os serviços serão recebidos:
 - 16.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
 - 16.1.2 – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

17 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 – Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado uma A.R.P (Ata de Registro de Preços), administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.
- 17.2 – **PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ARP.:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 18.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total da Ata de Registro de Preços, para serviços específicos, tais como, Capotaria, Usinagem de Motores, Recuperações em Alumínio e Arqueamento de feixes de Molas.
- 18.2 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

18.3 – A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

19.1 – A Gestão da prestação dos serviços caberá à Prefeitura Municipal de Primavera - PE, por meio do **Coordenador de Transporte do Município** e acompanhamento pelo Fiscal Administrativo da unidade demandante, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

19.2 – O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

19.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

19.3.1 – Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Primavera - PE.

19.4 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mensalmente conforme tabela a seguir.

Serviço	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada + valor da peça - % Desconto peças e acessórios

20.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

20.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

20.4 – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

20.5 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

20.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

20.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento

fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

20.8 – Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.9 – Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

21 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 – A proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e ainda conter:

21.1.1 - Nome do representante legal da empresa;

21.1.2 – Valor total dos serviços;

21.1.3 - Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

21.1.3.1 - Apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

21.1.3.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

21.1.4 - Endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

21.1.5 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e

21.1.6 - Discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

21.1.7 - Esclarecemos que a proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada (Serviços - mão de obra) e o DESCONTO de desconto concedido para as peças genuínas e/ou originais e acessórios, sobre os preços praticados na “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos”, emitida pelos fabricantes dos veículos (Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos).

21.2 – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

21.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

21.4 – A Contratante se valerá de análise da proposta de preços antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

21.5 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da Sessão.

21.6 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

22 – DAS PENALIDADES

- 22.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 22.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - 22.1.2 – Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.4 – Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.5 – Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - 22.1.6 – Descumprir os prazos estipulados nos itens 04 e 08 desse Termo de Referência;
 - 22.1.7 – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.8 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.9 – Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
 - 22.1.10 – Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 22.2 – A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- 22.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.2.2 – Multa:
 - 22.2.2.1 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 22.2.2.2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 22.2.2.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.
 - 22.2.2.4 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
 - 22.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
 - 22.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
 - 22.2.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.3 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 22.3.1 – Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
 - 22.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 22.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.4 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.
- 22.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 22.6 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contrarrecibo.
- 22.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo e outras medidas cabíveis.
- 22.8 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23 – DA ESTIMATIVA DE VALORES

- 23.1 - Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência foram definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, tendo como base o valor hora/homem para a execução dos serviços de manutenção, DESCONTO de desconto sobre a tabela de preços à vista para o fornecimento de peças e acessórios.
- 23.1.1 – Os valores estimados tiveram também como referência os gastos realizados com a manutenção dos veículos em anos anteriores, o aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e doações e o envelhecimento natural dos carros, que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, a cargo da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.
- 25.1.1 – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.
- 25.2 – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- 25.3 – A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.
- 25.4 – À Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.
- 25.5 – Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.
- 25.6 – Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos a aprovação.
- 25.6.1 - Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s), caberá ao Fiscal do Contrato, após ciência, autorizar a execução dos serviços necessários.
- 25.6.2 - Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), caberá ao Fiscal do Contrato manter contato com o Representante da Contratada, com vistas a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Contratante, levantados no mercado.
- 25.7 – A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

25.8 – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Secretaria de Administração

UNIDADE: Secretaria de Administração

FUNCIONAL: 04.122.0021.2176.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

ORGÃO: Secretaria de Educação

UNIDADE: FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento do Magistério

FUNCIONAL: 12.361.0122.2128.0000

PROGRAMA: Transporte Escolar

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento do Magistério

FUNCIONAL: 12.361.0120.2022.0000

PROGRAMA: Gestão Educacional – Ens. Fundamental e Infantil

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 12.361.0120.2085.0000

PROGRAMA: Gestão Educacional – Ens. Fundamental e Infantil

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Infraestrutura

FUNCIONAL: 15.452.0021.2178.0000

PROGRAMA: Administração Geral

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Agricultura

FUNCIONAL: 20.122.0200.2173.0000

PROGRAMA: Gestão de Agricultura no Município

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000

PROGRAMA: Gestão Administrativa do FMS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0100.2150.0000

PROGRAMA: Manutenção das Atividades do SAMU.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000

PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Unidade Hospitalar

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0109.2042.0000

PROGRAMA: Manutenção das Atividades do PSF

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

26.2 - Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

MARTA ANDREA LIMA FIDELIX

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Primavera PE.

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

WILSON CRISTIANO FERREIRA

Coordenador de Transporte do Município

ANEXO II – PREGÃO Nº 04/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - Pregão Presencial nº 04/2023**, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE ORÇAMENTAÇÃO VIA INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Primavera, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

² Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

ANEXO III – PREGÃO Nº 04/2023

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
U.F.:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CEP.:

CONTA CORRENTE
Nº CÓD. DO
BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA
NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE Nº
C.P.F. Nº:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ANEXO IV – PREGÃO Nº 04/2023

=====

C R E D E N C I A L (MODELO)

=====

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº __, expedido
pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda, sob o nº __, residente na rua _____, nº __, cidade de __, como meu
mandatário, para representar a empresa, _____, CNPJ

podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao Pregão Presencial nº **03/2023**, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE ORÇAMENTAÇÃO VIA INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Primavera, ____ de ____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – PREGÃO Nº 04/2023

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (COTA EXCLUSIVA)

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)
Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual n.º 38.493/2012.

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

- 1 – Identificação da Interessada
- 2 – **Referência:** Pregão Presencial N.º 04/2023 - PL N.º 014/2023 - CPL.
- 2.1 – Objeto: _____.
- 3 – VALIDADE DA PROPOSTA (60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes).

LOTE 1 – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO %
1	150	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nas MOTOCICLETAS OFICIAIS compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	____ %
2	____%	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	

*** Indicar o valor do Maior Desconto Ofertado: __, __% (por extenso)

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

8 - Obs.: Todos os itens deverão ser cotados com marca.

A OMISSÃO DOS SUB ITENS 5 E 6 DESTES MODELOS DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAIS

ANEXO VI – PREGÃO Nº 04/2024

**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(COTA PRINCIPAL)**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Presencial N.º 04/2023 - PL N.º 014/2023

2.1 Objeto: _____.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – DAS PLANILHAS : indicar O LOTE, com todas as descrições preenchidas, tais como: marca, unidade, quantidade, valor unitário e total o preço global por algarismo e por extenso:

LOTE 2 – VEICULOS LINHA LEVES TIPO PASSEIO:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO %
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA LEVE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	____ %
2	__ %	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	

*** Indicar o valor do Maior Desconto Ofertado: __, __% (por extenso)

LOTE 3 – VEÍCULOS LINHA MÉDIOS TIPO PICAPES E VANS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO %
1	180	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA MÉDIO que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	_____ %
2	____%	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	

*** Indicar o valor do Maior Desconto Ofertado: __, __% (por extenso)

LOTE 4 – VEÍCULOS DE LINHA GRANDE PORTE TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO %
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA GRANDE PORTE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	___ %
2	___%	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	
•				

*** Indicar o valor do Maior Desconto Ofertado: __, __% (por extenso)

LOTE 5 – VEÍCULOS FORA DE ESTRADA PORTE TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO %
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA GRANDE PORTE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	____ %
2	____ %	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	

*** Indicar o valor do Maior Desconto Ofertado: __, __% (por extenso)

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

8 - Obs.: Todos os itens deverão ser cotados com marca.

A OMISSÃO DOS SUB ITENS 5 E 6 DESTA MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL

ANEXO VII – PREGÃO Nº 04/2023

=====

**DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA DE 18 ANOS (MODELO)**

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Presencial nº 04/2023** – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega de dezesseis anos.

Ressalva: emprega , a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII – PREGÃO Nº 04/2023

=====

DECLARAÇÃO QUE

É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

A Empresa, _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 014/2023**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023**, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE ORÇAMENTAÇÃO VIA INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

ANEXO IX – PREGÃO Nº 04/2023

=====

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro
Primavera – PE.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, 8.666/93, Art. 32 § 2º, alterado pela Lei 9.648/98 e Instituição normativa MARE
nº 5/95, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO X – PREGÃO Nº 04/2023

=====

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

=====

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro
Primavera – PE.

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE.

Declaro ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Prefeitura de Primavera/PE, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO XI – PREGÃO Nº 04/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2023

Aos dias, _____ de _____ de 2023, presentes de um lado a (DADOS DA UNIDADE GESTORA PMP), CNPJ(MF) sob o nº nº _____, situada à Rua _____, nº _____, Bairro, Primavera - PE, neste Ato representada por (DADOS DO GESTOR DA UNIDADE), Sr/a. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____/xxx/UF, CPF nº _____, residente e domiciliado/a, (cidade), doravante denominada, simplesmente, **PMP ou FMS, e de outro lado a empresa** _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____, RGnº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PL nº 014/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, do tipo preço por lote**, pelo Pregoeiro Público **Luciano Marcos Souza de Andrade**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE ORÇAMENTAÇÃO VIA INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº. 013/2007, de 04.06.2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é: registro de preços para contratação de serviços de gestão da frota, com operação de sistema informatizado, de orçamentação via internet, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, borracharia, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1 PLANILHAS VALORES DO(S) LOTE(S)

1.1.1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE: Conforme planilhas detalhadas dos lotes abaixo:

LOTE/ITEM	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS NO FORMATO HOMEM/HORA, BEM COMO O DESCONTO DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DE CONCESSIONÁRIAS DAS RESPECTIVAS MARCAS DE AUTOPEÇAS.
------------------	--

LOTE 1 – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO DE DESCONTO
1	150	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nas MOTOCICLETAS OFICIAIS compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	_____ %

2	____%	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	

LOTE 2 – VEICULOS LINHA LEVES TIPO PASSEIO:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO MINIMO DE DESCONTO
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA LEVE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	____ %
2	___ %	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	
•				

LOTE 3 – VEÍCULOS LINHA MÉDIOS TIPO PICAPES E VANS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO DE DESCONTO
1	180	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA MÉDIO que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	____ %
2	____%	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	

LOTE 4 – VEÍCULOS DE LINHA GRANDE PORTE TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO DE DESCONTO
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA GRANDE PORTE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	___ %
2	___%	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	

LOTE 5 – VEÍCULOS FORA DE ESTRADA PORTE TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO DE DESCONTO
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA GRANDE PORTE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	___ %
2	___ %	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	
•				

1.1 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrealizáveis.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Secretaria de Administração
UNIDADE: Secretaria de Administração
FUNCIONAL: 04.122.0021.2176.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

ORGÃO: Secretaria de Educação
UNIDADE: FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento do Magistério
FUNCIONAL: 12.361.0122.2128.0000
PROGRAMA: Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento do Magistério
FUNCIONAL: 12.361.0120.2022.0000
PROGRAMA: Gestão Educacional – Ens. Fundamental e Infantil
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 12.361.0120.2085.0000
PROGRAMA: Gestão Educacional – Ens. Fundamental e Infantil
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Infraestrutura
FUNCIONAL: 15.452.0021.2178.0000
PROGRAMA: Administração Geral
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Agricultura
FUNCIONAL: 20.122.0200.2173.0000
PROGRAMA: Gestão de Agricultura no Município
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000
PROGRAMA: Gestão Administrativa do FMS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0100.2150.0000
PROGRAMA: Manutenção das Atividades do SAMU.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000

PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Unidade Hospitalar

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0109.2042.0000

PROGRAMA: Manutenção das Atividades do PSF

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

4.2 - Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento do objeto decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR;

6.2 - Cada fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 - O fornecimento deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no subitem 1.3 desta Ata de Registro de Preços.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e iguais, podendo ser paga em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelas Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Primavera. Não haverá reajustamento de preços.

7.2 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

7.3 - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A fornecer peças para os veículos de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera, objeto desta Ata, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Termo de Referência;

8.2 – A fornecer o objeto licitado nas quantidades e especificações requisitadas pela Administração, com a autorização dos ordenadores credenciados,

8.3 - A arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO;

8.4 - A substituir os produtos, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pelas Secretarias demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.5 - A entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pela Secretaria demandante, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

8.6 - A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

8.7 - A responder por danos e prejuízos causados à PMP e/ou a terceiros, decorrentes do **fornecimento de peças para os veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera**, ora contratados, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

8.8 - A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme pactuado;

9.2 - A providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

9.3 - A notificar a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no caso de qualquer irregularidade na execução do fornecimento, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Aos adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando para o fornecimento de peças, do objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;

11.4 - Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração da PMP), nos termos da legislação vigente.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Primavera - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**UNIDADE GESTORA
CONTRATANTE**

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ANEXO XII – PEGÃO Nº 04/2023

CONTRATO Nº _____/2023 PMP

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DOS VEÍCULOS DE PRIMAVERA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, E, DE OUTRO LADO, A MPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera - PE., neste ato representada pela Exma. Senhora: Prefeita, Dayse Juliana dos Santos, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.944.763/SDS/PE, CPF nº 074.067.734-98, residente e domiciliada nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº** _____
BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE Nº** _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____, **NACIONALIDADE:** _____
ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO: IDENTIDADE Nº** _____
CPF (MF) Nº _____ **RG nº** _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº _____/2023, **Pregão Presencial nº _____/2023, Sistema de Registro de Preços nº _____/2023, do tipo preço por Item**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE ORÇAMENTAÇÃO VIA INTERNET, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, de acordo com as especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA II – VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

- O prazo de **VIGÊNCIA** do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, emitida pelas Unidades Gestoras Demandantes, podendo o seu prazo ser prorrogado desde que haja previsão orçamentária, interesse do Município e de conformidade com o artigo 57 e artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e iguais, podendo ser paga em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelas Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Primavera. Não haverá reajustamento de preços.
- 3.2- Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;
- 3.3 - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES E DOS EVENTOS

4.1 PLANILHAS VALORES DO(S) LOTE(S)

4.1.1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE: Conforme planilhas detalhadas dos lotes abaixo:

LOTE/ITEM MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS NO FORMATO HOMEM/HORA, BEM COMO O DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DE CONCESSIONÁRIAS DAS RESPECTIVAS MARCAS DE AUTOPEÇAS.

LOTE 1 – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO DE DESCONTO
1	150	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nas MOTOCICLETAS OFICIAIS compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	_____ %
2	_____%	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	

LOTE 2 – VEÍCULOS LINHA LEVES TIPO PASSEIO:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO DE DESCONTO
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA LEVE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	_____ %
2	___ %	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	

LOTE 3 – VEÍCULOS LINHA MÉDIOS TIPO PICAPES E VANS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO DE DESCONTO
1	180	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA MÉDIO que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	_____ %
2	___ %	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	

LOTE 4 – VEÍCULOS DE LINHA GRANDE PORTE TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO DE DESCONTO
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA GRANDE PORTE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	_____ %
2	___ %	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de	

			empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	
			•	

LOTE 5 – VEÍCULOS FORA DE ESTRADA PORTE TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

ITEM	QTD/%	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO DE DESCONTO
1	300	HORA	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA GRANDE PORTE que compõem a frota deste Município, durante o período de 12 meses.	____ %
2	____ %	UNID	Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses.	
			•	

Parágrafo Primeiro – AS UNIDADES GESTORAS responsabilizar-se-ão pelos pagamentos dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela autoridade competente;

Parágrafo Segundo - As Contratantes poderão a qualquer momento da vigência contratual, condicionar os pagamentos à apresentação por parte da Contratada das seguintes Certidões:

a) Fazenda Federal, (PGFN) Fazenda Estadual, CRF (FGTS) do domicílio ou sede do proponente, em conformidade com o previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – O pagamento dos serviços será mensal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pelas Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Primavera;

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da PREFEITURA, será aplicado como índice de atualização monetária o a taxa SELIC acumulada;

Parágrafo Quinto – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias após a apresentação;

Parágrafo Sexto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

Parágrafo Sétimo - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5 – DOS RELATÓRIOS

5.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

5.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

5.1.2 - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

5.1.3 - Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

5.1.4 - Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular;

5.1.5 - A (s) empresa (s) vencedora (s) da disputa, deverá, sob pena de desclassificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser declarada(s) vencedora (s), entregar as tabelas de preços de peças, bem como as tabelas de intervalos padrão de mão de obra ao setor responsável para que seja feita a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

5.1.6 - Outras informações de interesse da Contratante.

6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

6.1.1 – A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

6.1.2 – A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

6.1.3 – A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

7.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

7.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

7.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

7.1.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

7.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

7.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Primavera - PE.

7.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Caruaru.

7.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

7.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Item 21 deste Termo de Referência.

7.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

8.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

- 8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.4 - Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - 8.4.1 - Originais, genuínos, ou similares, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.
 - 8.4.2 – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
 - 8.4.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- 8.5 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 8.6 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- 8.7 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.
- 8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 8.9 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.
- 8.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 8.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.
- 8.12 - Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 8.13 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 8.14 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.15 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 8.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

- 8.17 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.
- 8.18 - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.
- 8.19 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- 8.20 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.21 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 8.22 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 8.23 - Executar os serviços no prazo determinado.
- 8.24 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Primavera – PE, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- 8.25 - Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.
- 8.26 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 9.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.3 - Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.
- 9.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- 9.6 - Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 9.7 - Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

10 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 – Os serviços serão recebidos:
 - 10.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
 - 10.1.2 – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

11 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado uma A.R.P (Ata de Registro de Preços), administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.
- 11.2 – **PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ARP.:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 12.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total da Ata de Registro de Preços, para serviços específicos, tais como, Capotaria, Usinagem de Motores, Recuperações em Alumínio e Arqueamento de feixes de Molas.
- 12.2 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.
- 12.3 – A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 13.1 – A Gestão da prestação dos serviços caberá à Prefeitura Municipal de Primavera - PE, por meio do **Coordenador de Transporte do Município** e acompanhamento pelo Fiscal Administrativo da unidade demandante, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.
- 13.2 – O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 13.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 13.3.1 – Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Primavera - PE.
- 13.4 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 – Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mensalmente conforme tabela a seguir.

Serviço	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada + valor da peça - % Desconto peças e acessórios

- 14.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 14.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

- 14.4 – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 14.5 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 14.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 14.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento fundamental legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 14.8 – Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 14.9 – Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

15 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1 – A proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e ainda conter:
 - 15.1.1 - Nome do representante legal da empresa;
 - 15.1.2 – Valor total dos serviços;
 - 15.1.3 - Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
 - 15.1.3.1 - Apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;
 - 15.1.3.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
 - 15.1.4 - Endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - 15.1.5 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e
 - 15.1.6 - Discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.
 - 15.1.7 - Esclarecemos que a proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada (Serviços - mão de obra) e o DESCONTO de desconto concedido para as peças genuínas e/ou originais e acessórios, sobre os preços praticados na “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos”, emitida pelos fabricantes dos veículos (Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos).
- 15.2 – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

- 15.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 15.4 – A Contratante se valerá de análise da proposta de preços antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 15.5 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da Sessão.
- 15.6 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

16 – DAS PENALIDADES

- 16.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 16.1.2 – Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4 – Cometer fraude fiscal;
- 16.1.5 – Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 16.1.6 – Descumprir os prazos estipulados nos itens 04 e 08 desse Termo de Referência;
- 16.1.7 – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.8 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.9 - Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 16.1.10 – Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.2 – A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- 16.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.2.2 – Multa:
- 16.2.2.1 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 16.2.2.2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.
- 16.2.2.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.
- 16.2.2.4 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
- 16.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 16.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 16.2.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 16.3 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.3.1 – Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- 16.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.
- 16.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contrarrecibo.
- 16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo e outras medidas cabíveis.
- 16.8 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17 – DA ESTIMATIVA DE VALORES

- 17.1 - Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência foram definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, tendo como base o valor hora/homem para a execução dos serviços de manutenção, DESCONTO de desconto sobre a tabela de preços à vista para o fornecimento de peças e acessórios.
- 17.1.1 – Os valores estimados tiveram também como referência os gastos realizados com a manutenção dos veículos em anos anteriores, o aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e doações e o envelhecimento natural dos carros, que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, a cargo da Prefeitura Municipal de Caruaru, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.
- 19.1.1 – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.
- 19.2 – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
- 19.3 – A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.
- 19.4 – À Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.

- 19.5 – Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.
- 19.6 – Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos a aprovação.
- 19.6.1 - Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s), caberá ao Fiscal do Contrato, após ciência, autorizar a execução dos serviços necessários.
- 19.6.2 - Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), caberá ao Fiscal do Contrato manter contato com o Representante da Contratada, com vistas a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Contratante, levantados no mercado.
- 19.7 – A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- 19.8 – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 - As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Secretaria de Administração
UNIDADE: Secretaria de Administração
FUNCIONAL: 04.122.0021.2176.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

ORGÃO: Secretaria de Educação
UNIDADE: FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento do Magistério
FUNCIONAL: 12.361.0122.2128.0000
PROGRAMA: Transporte Escolar
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDEB – Fundo do Desenvolvimento do Magistério
FUNCIONAL: 12.361.0120.2022.0000
PROGRAMA: Gestão Educacional – Ens. Fundamental e Infantil
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 12.361.0120.2085.0000
PROGRAMA: Gestão Educacional – Ens. Fundamental e Infantil
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Infraestrutura
FUNCIONAL: 15.452.0021.2178.0000
PROGRAMA: Administração Geral

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: Secretaria de Agricultura
FUNCIONAL: 20.122.0200.2173.0000
PROGRAMA: Gestão de Agricultura no Município
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000
PROGRAMA: Gestão Administrativa do FMS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0100.2150.0000
PROGRAMA: Manutenção das Atividades do SAMU.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000
PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Unidade Hospitalar
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0109.2042.0000
PROGRAMA: Manutenção das Atividades do PSF
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ

20.2 - Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

21 - DO FORO COMPETENTE

- 21.1 É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.2 E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal que no final também o subscrevem.

Primavera, ____ de _____ de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
PREFEITA

CONTRATADO